Acto nº. 185, de 15 de Agosto de 1928.

Determina á Contadoria a abertura de um titulo no "Auxiliar da Despeza" com a denominação de "Despeza a Annular" para a escripturação de debitos de funccionarios glosados e toma outras providencias.

O intendente municipal de Erechim, no uso legal de suas attribuições:

Considerando que durante a actual Administração foram glosados pela Thesouraria, por erros de calculo e differenças obradas a menos, diversos funccionarios;

Considerando que essas differenças estão ainda sob a responsabilidade do Thesoureiro, por não terem ainda os respectivos funccionarios entrada com essas importancias;

Considerando dever ser regularisado esses debitos pela administração que finda o mandato

Resolve:

Artº. 1º Determinar á Contadoria que abra um titulo no auxiliar da Despeza, sob a denominação de "Despeza a Annular" para a escripturação de debitos de funccionarios glosados durante a actual

administração, proveniente de erros de calculos e differenças cobradas a menos, fazendo os mesmos figurar nominalmente do "Conta Corrente", até á sua liquidação.

Arto. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Intendencia Municipal de Erechim, em Bôa Vista, 15 de Agosto de 1928.

Pedro Pinto de Souza

Sylvio Donatelli